



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

e-PAD: 48.383/2024.
Ref.: Análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração (doc. n. 48383-2024-35).
Assunto: Dispensa de licitação. Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa. Art. 75, II, da Lei n. 14133/2021. **Parecer jurídico.**

Senhora Diretora-Geral,

1. RELATÓRIO

Por meio da Proposição n. SEGEST/043/2024, a Secretaria de Gestão de Serviços Terceirizados (SEGEST) solicita a contratação direta de empresa para fornecimento de utensílios de copa, *“visando garantir o bom atendimento e desempenho dos serviços de copeiragem”*, bem como disponibilizar materiais a serem utilizados nos diversos eventos institucionais. (doc. n. 48383-2024-2).

Afirma que os materiais serão utilizados para atendimento *“do lanche dos magistrados, das atividades rotineiras realizadas no Setor de Copa, para atendimento das demandas do Gabinete da Presidência e da Diretoria-Geral”*, além de pedidos da Escola Judicial e do Centro Cultural visando ao *“atendimento das demandas relativas aos diversos eventos de caráter institucional nos quais se faz necessário fornecimento de lanche”*, conforme síntese das solicitações abaixo especificadas:

Diretoria-Geral

“OFÍCIO N. DG/547/2024

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Referência: e-PAD 42687/2024

À Senhora SOLANGE JULIA FERNANDES COIMBRA

Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados do TRT da 3ª Região

Assunto: Utensílios de copa.

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade de equipar as copas da Presidência e da Diretoria-Geral para atender à demanda tanto do público interno quanto de eventuais convidados, solicito seja providenciado o seguinte conjunto de utensílios:

- 36 (trinta e seis) xícaras, incluindo os respectivos pires e colheres, para a Presidência;

- 24 (vinte e quatro) xícaras, incluindo os respectivos pires e colheres, para a Diretoria-Geral;

- 36 (trinta e seis) copos de água altos para a Presidência; e
24 (vinte e quatro) copos de água altos para a Diretoria-Geral.

Não sendo possível o fornecimento imediato, deverá ser realizada a compra dos itens em questão, respeitados os trâmites exigidos para tanto”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Escola Judicial

Prezada Solange, bom dia.

Conforme contato telefônico anterior, vem por meio deste justificar o pedido de compra de itens permanentes para uso exclusivo da Secretaria da Escola Judicial - SEJ e Centro Cultural no que respeita aos eventos especialmente por estes realizados.

Como sabido, os edifícios da rua dos Guaicurus e rua da Bahia abrigam atualmente cinco seções da Escola Judicial, além da Secretaria: Apoio e Orçamento, Biblioteca, Formação Jurídica de Magistrados e Jurídica de Servidores, Formação Administrativa de Servidores, Revista. A Seção de Documentação, Pesquisa e Memória, apesar de estar localizada no edifício da Rua Curitiba, também se utiliza dos mesmos espaços para suas atividades coletivas.

Assim, tendo em vista que a Escola Judicial realiza e recebe magistrados e servidores, advogados, estagiários e terceirizados, além de público externo, durante todo o ano e em seus diversos espaços (auditório, sala de treinamento I, sala de treinamento II, laboratório de informática e sala multimeios, conforme calendário existente no link <https://portal.trt3.jus.br/escola/calendario/2024/calendario-escola-judicial-2020>), indispensável contar com material de apoio para os serviços da copeira.

Tais bens, que envolvem de talheres, copos e xícaras, a jarras, bandejas e forros, são de extrema importância para uso não apenas nos eventos da Escola Judicial, sob atual administração do Dr. Emerson José Alves Lage, 2º Vice-Presidente, mas também para os eventos do Centro Cultural, sob atual administração da Desembargadora aposentada Emília Facchini.

Além disso, há inúmeros outros eventos diários realizados por outras unidades administrativas deste Tribunal, a exemplo da Diretoria-Geral e da Diretoria de Administração, o que torne indispensável a existência de material de apoio permanente e exclusivo da cozinha desta SEJ para se poder servir lanches, coquetéis, merendas e sobremesas aos participantes e instrutores de cursos, seminários, congressos, rodas de conversa, oficinas, dentre outros, nas instalações do Q20, sob supervisão desta SEJ e controle pela copeira Fabiana na cozinha do prédio.

Observe-se, ainda, que há reuniões frequentes dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo da Escola Judicial, que totalizam 15 magistrados (dentre desembargadores e juízes), bem como encontros dos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Magistrados, às vezes com 30 ou 40 magistrados simultâneos, o que nos impõe toda uma logística, junto à encarregada Edmea, para obter todo o instrumental - às vezes de uma hora para outra - afim de atender as demandas destas reuniões e dos cursos.

Desta forma, gostaria de solicitar os préstimos dessa Secretaria para formação de um acervo de bens de coparia na cozinha da Escola Judicial, prescindindo de retirá-los de outros locais, como da Avenida Getúlio Vargas, já tão assoberbados com atendimento aos diversos gabinetes de desembargador e das sessões do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Reitero, pois, a necessidade de envio ou compra dos seguintes itens para subsidiar os trabalhos da copeira Fabiana nos eventos desta Escola Judicial, Centro Cultural e demandas de outros setores administrativos deste Tribunal:

1. 48 xícaras de porcelana com pires;
2. 48 copos de vidro (preferencialmente com a logomarca do TRT3)
3. 6 vasilhas ou cestos para servir biscoitos e bolos;
4. 2 queijeiras;
5. 2 porta frios (para muçarela/presunto);
6. 6 espátula para manteiga. requeijão ou patê;
7. 2 tábua para serviço de frios (presunto, queijos, aperitivos etc.);
8. 2 facas grandes de serra para pães;
9. 6 potes para guardar biscoitos;
10. 3 lixeiras grandes para cozinha do auditório e copa dos terceirizados e dos servidores;
11. 4 bandejas de inox ou prata;
12. 6 forros para bandejas
13. 24 colheres de café;
14. 24 garfos de sobremesa;

Centro Cultural

Prezados(as) Colegas da Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados, boa noite!

A Unidade de Suporte ao Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região funciona desde o início deste ano, à Rua Guaicurus, 175, Centro, Belo Horizonte.

A Exma. Desembargadora Curadora, Emilia Facchini, e eu recebemos inúmeras autoridades, magistrados, artistas e visitantes.

Para tanto, necessitamos de apoio da copa.

Por este motivo, solicitamos alguns utensílios básicos:

- uma dúzia de xícaras de café com pires;
- uma dúzia de xícaras de chá com pires;
- uma dúzia de colherinhas de café;
- uma dúzia de colherinhas de chá;
- uma dúzia de copos para água;
- uma dúzia de garfos de sobremesa;
- uma dúzia de pratos de sobremesa;
- três bandejas; - três jarras para água;
- três açucareiros;
- três porta-guardanapos;
- açúcar;
- adoçante;
- pacotes de guardanapos tamanho pequeno.

Relata que, além de suprir as necessidades das unidades demandantes, a aquisição permitirá a reposição do material perdido ou avariado que, apesar de todo cuidado no manuseio, sempre ocorre, especialmente em razão do aumento do número de eventos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Nesse sentido, salienta que a aquisição visa repor de forma premente alguns utensílios que são extremamente necessários para que a prestação dos serviços de copeiragem não reste prejudicada, sendo que, *“oportunamente, será proposta abertura de licitação para aquisição de todos utensílios que são utilizados para o preparo e para servir o lanche dos magistrados e demais eventos institucionais no âmbito deste”*, já que a última aquisição destes itens ocorreu em 2015, por meio de ata própria, oriunda do PE 52/2013.

Especifica, no quadro abaixo, a distribuição dos materiais a serem adquiridos, conforme a demanda das unidades deste Tribunal:

Unidade	Xícara de café	Xícara de chá	Prato de sobremesa	Copo	Tabuleiro de alumínio	Caneca de alumínio 3,6L	Caneca de alumínio 5 L	Liquidificador	Sandueira	Jarra Elétrica
Presidência	36	12		36						
Diretoria Geral	24			24						
Centro Cultural	12	12								
Escola Judicial	48			48						
Plenário 1	12			12						
Plenário 2	12			12						
Plenário 3	12			12						
Plenário 4	12			12						
Plenário 5	12			12						
Sala de Lanche dos Desembargadores	50	50	50	50	2			1	1	1
Setor de Copa GV	300	60	70	150	5	1	1	1	1	3
Setor de Copa Q20	300				3	1	1			1
Total	830	134	120	368	10	2	2	2	2	5
Quantitativo a ser Adquirido	1000	180	120	500	10	2	2	2	2	5

Acrescenta que, em relação aos itens de louça/vidro, a proposta de aquisição está superior ao quantitativo de utensílios que serão distribuídos nas unidades, porquanto consistem em materiais frágeis *“os quais quebram com facilidade. Dessa maneira, ocorrendo necessidade de reposição ou demanda extra, os utensílios serão substituídos de forma imediata”*.

Dessa forma, diante da urgência do pedido, propõe a aquisição dos seguintes materiais de copa:

GRUPO 1 – LOUÇAS/VIDRO			
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MODELO/REFERÊNCIA
XÍCARA PARA CAFÉ: material em porcelana, cor branca, capacidade 60 ml. Características adicionais: com pires.	Unidade	1000	
XÍCARA PARA CHÁ: material porcelana, cor branca, capacidade 200 ml, com pires	Unidade	180	
PRATO RASO PARA SOBREMESA: em porcelana de 1ª linha na cor branca, aproximadamente 20cm de diâmetro (± 2 cm) design redondo, resistente a micro-ondas e lava louças.	Unidade	120	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

COPO DE VIDRO: Capacidade: 300 ML, Diâmetro da boca: 65 MM Altura: 130 MM Cor: Incolor Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante, Apresentação: Superfície lisa e parede grossa, Transmitância: transparente	Unidade	500	
---	---------	-----	---

GRUPO 2 - MATERIAIS DE ALUMÍNIO			
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MODELO/REFERÊNCIA
CANECA: material alumínio, capacidade 3,60 L, uso copa e cozinha.	Unidade	10	
CANECA: material em alumínio, capacidade 5 L, diâmetro 20 CM, altura 20 CM, uso copa e cozinha.	Unidade	10	
TABULEIRO COZINHA: material alumínio, formato retangular, comprimento 54cm, largura 40 cm, altura 7 cm, componente com alça móvel.	Unidade	10	

GRUPO 3 -ELETRODOMÉSTICOS			
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
LIQUIDIFICADOR: Características: - Industrial, aço inoxidável, bivolt, com copo de no mínimo 1,5 litros; - Potência de 700W; - Jarra de aço inoxidável, com botão de ligar/desligar; - Recurso pulsar; - Recurso de autolimpeza; - Com mínimo 04 velocidades, recurso de autolimpeza.	Unidade	2	
SANDUICHEIRA Características: - Confeccionada em aço inox; - Capacidade para preparação de pelo menos 2 (dois) sanduíches concomitantemente; - Voltagem compatível com 127 V - Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	
Jarra Elétrica - Chaleira Aço Inox 1,8 Litros 110v - Potência 1.200W - Desliga automaticamente	Unidade	5	

Relata que, para estimativa do valor da contratação, solicitou, via e-mail, orçamento a 08 (oito) empresas do ramo, das quais, apenas 01 (uma) apresentou proposta (*Loja do Paulo*). Nesse contexto, realizou pesquisa *in*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

loco, junto a 06 (seis) estabelecimentos localizados no centro de Belo Horizonte, a seguir indicados:

ESTABELECIMENTOS	CNPJ
MAIA DISTRIBUIDORA	31.951.588/0001-92
ALUMÍNIO BH	16.627.283/0001-36
ORMIMAQ	17.189.341/0001-50
LALUC CASA COMÉRCIO E UTILIDADES	41.266.700/0001-86
PONTO FRIO	33.041.260/0182-92
VIA VAREJO	33.041.260/0089-04

Salienta que, para elaboração do mapa comparativo de preços, além dos orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, realizou, também, pesquisa junto ao Painel de Preços e ao *Compras-Gov*.

Relata, contudo, que em razão da variedade dos materiais a serem adquiridos (louças/alumínios/eletrodomésticos), *“não foi possível encontrar em um único estabelecimento todos os itens, motivo pelo qual, optou-se em separar os materiais em 03 (três) grupos distintos”*, conforme detalhamento a seguir:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						
GRUPO 1						
ITENS	QUANTIDADE	EMPRESAS				PAINEL DE PREÇOS/COMPRAS GOV
		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	
		MAIA DISTRIBUIÇÃO	ORMIMAQ	LALUC CASA COMERCIO E UTILIDADES	LOJAS DO PAULO	
XÍCARA DE CAFÉ	1000 UNID.	R\$ 15.900,00	R\$ 17.450,00	R\$ 19.990,00	R\$ 15.900,00	R\$ 34.166,67
XÍCARA DE CHÁ	180 UNID.	R\$ 3.222,00	R\$ 5.445,00	R\$ 3.598,20	R\$ 4.410,00	R\$ 3.029,58
PRATO DE SOBREMESA	120 UNID.	R\$ 1.548,00	R\$ 1.572,00	R\$ 1.798,80	R\$ 1.260,00	R\$ 1.804,80
COPOS DE VIDROS	500 UNID.	R\$ 3.250,00	R\$ 5.275,00	R\$ 4.995,00	R\$ 3.150,00	R\$ 6.475,00
TOTAL		R\$ 23.920,00	R\$ 29.742,00	R\$ 30.382,00	R\$ 24.720,00	R\$ 45.476,05

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					
GRUPO 2					
ITENS	EMPRESAS				PAINEL DE PREÇOS/COMPRASGOV
	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	
	MAIA DISTRIBUIÇÃO	LALUC CASA COMERCIO E UTILIDADES	ORMIMAQ	LOJAS DO PAULO	
TABULEIRO DE ALUMÍNIO	R\$ 499,00	R\$ 399,90	R\$ 1.755,00	R\$ 1.305,00	R\$ 679,50
CANECA DE ALUMÍNIO 3,6L	R\$ 337,50	R\$ 399,90	R\$ 695,00	R\$ 539,00	R\$ 335,47
CANECA DE ALUMÍNIO 5L	R\$ 699,00	R\$ 499,90	R\$ 1.034,50	R\$ 825,00	R\$ 597,00
TOTAL		R\$ 1.535,50	R\$ 3.484,50	R\$ 2.669,00	R\$ 1.611,97

Em relação ao grupo 2, informa que a proposta mais vantajosa foi aquela apresentada pela empresa Laluc Casa Comércio e Utilidades, entretanto, por não aceitar nota de empenho, considerou-se a proposta seguinte, apresentada pela empresa Maia Distribuição Ltda., da qual obteve, também, as propostas mais vantajosas para o grupo 1.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Em relação ao grupo 3, a Unidade Demandante relatou o seguinte:

GRUPO 3					
ITEMS	EMPRESAS				PAINEL DE PREÇOS/COMPRA\$GOV
	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	
	PONTO FRI	VIA VAREJO	ORMIMAQ	MAIA DO BRASIL	
LIQUIDIFICADOR	R\$ 398,00	R\$ 298,00	R\$ 548,60	R\$ 1.650,00	R\$ 1.440,00
CHALEIRA ELÉTRICA		R\$ 699,50	R\$ 1.098,75	R\$ 614,00	R\$ 873,25
SANDUICHEIRA	R\$ 258,00	R\$ 258,00	R\$ 464,00	R\$ 427,00	R\$ 590,59
TOTAL		R\$ 1.255,50	R\$ 2.211,35	R\$ 2.691,00	R\$ 2.903,84

No tocante ao grupo 3, apesar da empresa Via Varejo ter apresentado menor orçamento, informou não aceitar nota de empenho e, também, apresentou proposta com validade de, apenas, 03 (três) dias. Assim, considerou-se para fins de contratação a empresa Organização Mineira de Máquinas Ltda - Ormimaq.

Informa-se que, a empresa Ormimaq não se enquadra como EPP ou ME, entretanto, dentre os orçamentos apresentados foi a única que informou aceitar nota de empenho.

No tocante à documentação condicionante para instrução desta proposta de contratação, não foi juntada aos autos Declaração SICAF da empresa Maia Distribuição Ltda., tendo em vista que a mesma não está cadastrada naquele Sistema, conforme print da tela:

Destaca que a presente demanda consta no Plano Anual de Aquisições de 2024, item “57”, e está alinhada ao indicador “OE8 - *Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira*”, do Planejamento Estratégico.

Ressalta que atuará como gestora titular da contratação a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados e, como gestor substituto, o Chefe de Gabinete da SEGEST, acrescentando, ainda, que atuarão como fiscais da contratação “os servidores *Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves e Leonardo Delgado, este na qualidade de substituto*”.

Diante do exposto, solicita autorização para a contratação direta por dispensa de licitação, em razão do baixo valor, “*sem disputa eletrônica, nos termos do inciso do II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, das empresas Maia Distribuição Ltda. e Organização Mineira de Máquinas Ltda. - Ormimaq*”.

Registra, por fim, que as notas de empenho deverão ser emitidas da seguinte forma:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Empresa	GRUPO	VALOR	Valor Total da Nota de Empenho
Maia Distribuição Ltda.	1	R\$23.920,00	R\$25.455,50
	2	R\$1.535,50	

Empresa	GRUPO	VALOR	Valor Total da Nota de Empenho
Organização Mineira de Máquinas Ltda.	3	R\$2.211,35	R\$2.211,35

Total da Contratação: R\$ 27.666,85

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

(I) Documento de Formalização da Demanda (DFD), do qual se destaca (doc. n. 48383-2024-1):

1- APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Contratação de empresa para fornecimento de material de copa para reposição nas unidades de Copa, Presidência e Diretoria-Geral, bem como nos constantes eventos realizados pela Secretaria da Escola Judicial - SEJ e pelo Centro Cultural deste Regional.

2- JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Justifica-se pela urgência na aquisição dos utensílios de copa nas unidades demandantes, tendo em vista a falta de materiais a serem disponibilizados para servir e preparar os alimentos.

3- PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Espera-se que o processo de contratação seja concluído até o dia 10/12/2024.

4- CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cadastrado como OE8 – Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira.

5- CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Há correlação com o planejamento orçamentário, e sua inclusão está prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

[...]

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

Lei 14.133/2021 em especial o Inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não

Qual a justificativa para a contratação?

A justificativa para a presente contratação direta sem disputa pauta-se nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, pois há urgência na aquisição dos utensílios de copa nas unidades demandantes, sob pena de restar prejudicados os serviços de coqueiragem.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

A contratação proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cadastrado como OE8 – Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira e tem previsão no PCA 2024.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Os materiais objetos a serem contratados devem ser de primeira linha e atender quesitos de sustentabilidade em conformidade com o termo de referência.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

A presente aquisição deverá atender as orientações previstas na 3a. Edição do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, em especial:

A aquisição de materiais respeitar-se-ão o subitem 1.1.3 (Material de copa e cozinha) da norma supracitada;

- A aquisição de materiais de copa e cozinha deverá, sempre que possível, seguir critérios de sustentabilidade, quais sejam: menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na fabricação e elaboração dos materiais e equipamentos, desde que não comprometa a competitividade. Para tanto, é imprescindível a realização de pesquisa no mercado fornecedor.

- Prioriza-se a compra de copos, xícaras, pratos, tabuleiros e canecos de alumínio em material durável como vidro, cerâmica, aço escovado, alumínio ou fibras naturais.

- Na aquisição de bens de consumo, deve-se comprar somente o essencial ao desenvolvimento das atividades do órgão, de modo a reduzir a produção de resíduos e estimular o consumo consciente

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Para o tipo de contratação pretendida existem no mercado várias empresas que atendem aos requisitos para fornecimento dos materiais.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

Pode-se afirmar que há, no mercado, quantidade razoável de empresas aptas ao fornecimento dos materiais e utensílios.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

A última aquisição de materiais de copa realizada neste Tribunal, ocorreu em 2015 e, considerando que há quebra e avarias constantes, faz-se necessária a reposição dos utensílios. Ademais o número de eventos institucionais aumentou significativamente em 2024. Desta forma, o Setor de Copa precisa contar com quantitativo suficiente para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

atendimento de todas as demandas que ocorrem diariamente nos prédios deste Tribunal.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não se aplica

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Há contratações similares, entretanto, os parâmetros utilizados por outros órgãos para contratações similares são praticamente idênticos aos praticados neste Tribunal, não tendo sido encontrada nenhuma metodologia ou tecnologia nova, que pudesse ser incorporada ao modelo de contratação já adotado no TRT-MG.

[...]

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

O objeto foi dividido em 03 (três) grupos, vez que, dificilmente encontra-se todos os itens no mesmo estabelecimento.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Possibilitar que o Setor de Copa preste os serviços de copeiragem com eficiência e qualidade.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Sim, comparação dos preços médios praticados no mercado.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Sim, foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Sim, foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas no site do COMPRASGOV



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Foram localizados, entretanto a forma de pagamento somente se realiza por meio de pagamento com cartão de crédito, além disso, as empresas não encaminham as documentações condicionantes para a contratação.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim.

Foram consultadas diversas empresas do ramo.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Sim, algumas empresas não aceitam nota de empenho ou apresentam validade de proposta com prazos muito curtos, o que impossibilita a contratação.

[...]

CADERNO 4- ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO- MAPA DE RISCOS	
Fase de Análise	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Risco nº 1: Atraso na tramitação do procedimento de contratação (fase interna e/ou externa)	
Causa:	Quadro reduzido de servidores nas unidades deste Tribunal envolvidas na tramitação do procedimento de contratação; Afastamentos/férrias de servidores lotados na unidade; Cumprimento de diligências que se mostrarem necessárias ao longo da tramitação do procedimento de contratação; Divergências de entendimento entre as unidades deste Tribunal envolvidas na contratação; e
Consequência:	Impossibilidade de conclusão do processo e emissão de nota de empenho.
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Id.	Dano
I.	A falta do fornecimento de material poderá prejudicar a preparação e fornecimento de materiais às unidades demandantes
Id.	Ação Preventiva
I.	Planejamento e propositura da contratação em tempo hábil
	Responsável
	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

(II) *E-mails* solicitando orçamento a possíveis fornecedores, em relação a todos os grupos (doc. n. 48383-2024-3);

(III) Orçamento enviado pela empresa *Loja do Paulo*, em relação aos grupos 1, 2 e 3 (doc. n. 48383-2024-4);

(IV) Pesquisa de preços *in loco*, em relação aos grupos 1, 2 e 3 (docs. n. 48383-2024-5/7);

(V) Pesquisa de preços públicos, em relação ao grupo 1, da qual se destaca (doc. n. 48383-2024-8):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 410,00 R\$ 410,00 R\$ 410

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)	Modalidade da Compra	Esfera	Período da Compra
DUZIA	XICARA	Pregão	Federal	Comprado Últimos 180 dias



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 12,95 R\$ 7,90 R\$ 5,93

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera	Período da Compra
UNIDADE	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, COR TRANSPARENTE, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, DIÂMETRO BOCA 65 MM, ALTURA 130 MM, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, DIÂMETRO BOCA 65 MM, ALTURA 140 MM, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, COR INCOLOR, TIPO USO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	COPO DE VIDRO	2024	Pregão	Federal	Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

(VI) Pesquisa de preços públicos, em relação ao grupo 2, da qual se destaca (doc. n. 48383-2024-9):



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 59,70 R\$ 59,70 R\$ 59,70

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera	Período da Compra
UNIDADE	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 L, DIÂMETRO 20 CM, ALTURA 20 CM, USO COPA E COZINHA	CANECA	2024	Pregão	Federal	Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

(VII) Pesquisa de preços, em relação ao grupo 3, da qual se destaca (doc. n. 48383-2024-10):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 978,76

MEDIANA

R\$ 720,00

MENOR

R\$ 131

Quantidade total de registros: 57

Registros apresentados: 1 a 50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Nome do Material (PDM): Ano da Compra: Período da Compra:
UNIDADE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2024 Comprado Últimos 180 dias



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 174,65

MEDIANA

R\$ 174,65

MENOR

R\$ 174,65

FILTROS
APLICADOS
Unidade de
Fornecimento:

Descrição Complementar

Nome do
Material (PDM) Ano da
Compra Modalidade da
Compra Estera Período da Compra

UNIDADE

CHALEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,8 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESTACÁVEL, TIPO ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA 900 W,
VOLTAGEM 220 V, CHALEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E VIDRO, CAPACIDADE 1,8 L,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESTACÁVEL, TIPO
ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 W, VOLTAGEM 110 V, CHALEIRA, MATERIAL AÇO
INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,8 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO,
BASE DESTACÁVEL, TIPO ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 W, VOLTAGEM 110 V

CHALEIRA

2024

Pregão

Federal

Comprado Últimos 60 dias;
Comprado Últimos 90 dias;
Comprado Últimos 180 dias;
Comprado Últimos 150 dias;
Comprado Últimos 120 dias

(VIII) Proposta enviada pela empresa *Distribuidora de Embalagens Nogueira e Maia Ltda.*, para os grupos 1 e 2, em 19/11/2024, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão (doc. n. 48383-2024-11);

(IX) Termo de Referência (atinente aos grupos 1 e 2), do qual se destaca (doc. n. 48383-2024-12):

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta da empresa *Maia Distribuição Ltda.* para fornecimento de utensílios de copa, visando atender às seguintes unidades: Setor de Copa – Gabinete da Presidência, Diretoria-Geral, Escola Judicial e Centro Cultural, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

GRUPO 1 - COPOS E XÍCARAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Xícara de café (c/pires)	249875	Unidade
2	Xícara de chá (c/pires)	220126	Unidade
3	Prato de sobremesa (raso)	311418	Unidade
4	Copo de vidro	311415	Unidade

GRUPO 2 - MATERIAIS DE ALUMÍNIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Caneca de alumínio - capacidade 3,60 L	248269	Unidade
2	Caneca de alumínio - capacidade 5 L	259417	Unidade
3	Tabuleiro de cozinha	467195	Unidade

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo, caracterizado como comum nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. A presente contratação objetiva adquirir materiais de copa para reposição nas unidades de Copa, Presidência e Diretoria-Geral, bem como nos constantes eventos realizados pela Secretaria da Escola Judicial - SEJ e pelo Centro Cultural deste Regional.

2.2. A Escola Judicial realiza e recebe magistrados, servidores, advogados, palestrantes e autoridades diversas, durante todo o ano, tornando-se indispensável a disponibilização de materiais de copa para servir e preparar o lanche a ser oferecido nos eventos.

2.3. Informa-se que não há contrato vigente de aquisição de materiais de copa e por serem essenciais para atendimento eficiente das demandas das unidades supracitadas, uma nova contratação é indispensável.

2.4. O quantitativo a ser adquirido, ora proposto, visa atender aos requisitos de sustentabilidade e à economicidade, princípios norteadores da Administração Pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

2.5. Os utensílios constantes nos grupos 1 e 2, classificam-se como materiais de consumo por atenderem aos critérios de classificação, relativos à durabilidade reduzida (inferior a 2 anos), à fragilidade e à perecibilidade.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

3.1. Trata-se de aquisição de materiais novos de copa, contendo as seguintes especificações dos objetos e seus respectivos quantitativos conforme planilha abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

GRUPO 1 - COPOS E XÍCARAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	XÍCARA DE CAFÉ - Material: porcelana; - Cor: branca; - Capacidade: 60 ML; - Características adicionais: com pires.	249875	unidade	1000
2	XÍCARA DE CHÁ - Material: porcelana; - Cor: branca; - Capacidade: 200 ML.	220126	unidade	180
3	PRATO DE SOBREMESA - RASO; - Material: porcelana de 1ª linha; - Cor: branca; - Dimensões: Aproximadamente 20CM de diâmetro (±2 CM); - Design: redondo; - Características adicionais: resistente ao microondas e à lava louças.	311418	Unidade	120
4	COPO DE VIDRO - Capacidade: 300 ML; - Diâmetro Boca: 65 MM; - Altura: 130 MM; - Cor: Incolor; - Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante; - Apresentação: Superfície lisa e parede grossa; - Transmitância: transparente;	311415	Unidade	500

GRUPO 2 - MATERIAIS DE ALUMÍNIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CANECA - Material alumínio; - Capacidade 3,60 L; - Características adicionais: uso copa e cozinha.	248269	Unidade	10
2	CANECA - Material: em alumínio; - Capacidade 5 L; - Dimensões: diâmetro 20 CM, altura 20 CM; - Características adicionais: uso copa e cozinha.	259417	Unidade	10
3	TABULEIRO COZINHA; - Material: alumínio; - Formato: retangular; - Dimensões: Comprimento 54 CM; largura 40 cm, altura 7 cm; - Componente com alça móvel.	467195	Unidade	10

4 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo. O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para compras e serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

4.2. Contratação de forma direta, por dispensa de licitação, sem disputa, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Não haverá necessidade de formalização de instrumento contratual.

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação destina-se a garantir o bom atendimento e desempenho dos serviços de copeiragem e disponibilizar materiais a serem utilizados nos diversos eventos institucionais.

5.2. Os materiais de copa a serem adquiridos, serão utilizados para atendimento do lanche dos magistrados, das atividades rotineiras realizadas no Setor de Copa, para atendimento das demandas do Gabinete da Presidência e Diretoria-Geral.

5.3. Os materiais, também, serão destinados a Escola Judicial e ao Centro Cultural para atendimento das demandas relativas aos diversos eventos de caráter institucional nos quais se faz necessário fornecimento de lanche.

5.4. Além de suprir as necessidades das unidades demandantes, a aquisição permitirá a reposição do material perdido ou avariado, que, apesar de todo cuidado no manuseio, sempre ocorre, especialmente em razão do aumento do número de eventos.

5.5. A contratação direta sem disputa pauta-se nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, pois há urgência na aquisição dos utensílios de copa nas unidades demandantes, tendo em vista a falta de materiais a serem disponibilizados para servir e preparar os alimentos. 5.6. Descarta-se a utilização do método de dispensa eletrônica com disputa, vez que, conforme informado pela Secretaria de Licitações e Contratos, para cumprimento de todos os prazos, o processo dura em média 123 (cento e vinte e três) dias. Assim, a contratação somente seria concluída em março de 2025 e, conforme já informado, necessita-se com urgência dos materiais.

6 – SUSTENTABILIDADE

Da Sustentabilidade:

6.1. A presente aquisição deverá atender as orientações previstas na 3a. Edição do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, em especial:

a) A aquisição de materiais de copa e cozinha deverá, sempre que possível, seguir critérios de sustentabilidade, quais sejam: menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na fabricação e elaboração dos materiais e equipamentos.

b) São preferidos a compra de copos, xícaras, pratos, bandejas e talheres de material durável como vidro, cerâmica, aço escovado ou fibras naturais, como a fibra de coco, em substituição aos descartáveis.

[...]

Da subcontratação:

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 – VALOR DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

7.1. A empresa Maia Distribuição Ltda. apresentou, para contratação direta dos grupos 1 e 2, respectivamente, os valores de R\$23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais) e R\$1.535,50 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Cumpre esclarecer que a empresa Laluc Casa Comércio e Utilidades, apresentou para o grupo 2, valor menor, no importe de R\$ 1.299,70 (mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), todavia, informou que não aceita nota de empenho, tornando-se desqualificada para a contratação.

7.3. Diante do exposto, o valor a ser empenhado a favor da empresa Maia Distribuição Ltda. para o fornecimento dos materiais constantes dos grupos 1 e 2, alcançou o montante de R\$25.455,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

[...]

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à 26/11/2024, data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

[...]

17 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

17.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2024 - item 57 deste Tribunal.

18 - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18.1. A contratação proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cadastrado como OE8 – Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira.

(X) Declaração de enquadramento como ME/EPP e Declaração Negativa Conjunta de trabalho infantil, nepotismo e ausência de condenação por infração às leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, ambas firmadas pela empresa *Maia Distribuição Ltda.* (doc. n. 48383-2024-13);

(XI) Manifestação de anuência ao Termo de Referência, subscrita pelo representante legal da empresa *Maia Distribuição Ltda.* (doc. n. 48383-2024-14);

(XII) Documentação afeta à empresa *Maia Distribuição Ltda.*, a saber (docs. n. 48383-2024-15/18):

. Comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido em 27/11/2024;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

. Segunda alteração contratual, da qual se extrai o nome do sócio, *Sr. Bruno Maia dos Santos*;

. Documento de identificação do representante legal, *Sr. Bruno Maia dos Santos*;

. Certificado de regularidade do FGTS, válido até 07/12/2024;

. Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 21/05/2025;

. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 21/05/2025;

. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida em 22/11/2024;

. Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, emitida em 22/11/2024;

. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), válida até 22/12/2024.

. Consulta extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com a seguinte informação: "CNPJ/CPF informado não está cadastrado";

. Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), em 22/11/2024, com a seguinte informação: "Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR"; e

. Certidão cível de falência e concordata negativa, extraída do TJMG, Comarca de Belo Horizonte, em 27/11/2024.

(XIII) Formulário de solicitação de adequação orçamentária (doc. n. 48383-2024-19);

(XIV) Lista de verificação da Unidade Demandante, em relação à contratação a ser firmada com a empresa *Maia Distribuição Ltda.* (doc. n. 48383-2024-20);

(XV) Proposta comercial da empresa *Ornimaq Org. Mineira de Máquinas Ltda.*, válida até o dia 20/12/2024 (doc. n. 48383-2024-21);

(XVI) Termo de Referência (atinente ao grupo 3), do qual se destaca (doc. n. 48383-2024-22):

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

1.1. Contratação direta da empresa Organização Mineira de Maquinas Ltda. – ORMIMAQ - para fornecimento de eletrodomésticos de copa, para atendimento do Setor de Copa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

GRUPO 3 - MATERIAIS ELETRÔNICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Liquidificador	439372	Unidade
2	Sanducheira	367474	Unidade
3	Jarra Elétrica	602230	Unidade

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria de bem permanente, caracterizado como comum nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. A presente contratação objetiva adquirir materiais permanentes para reposição no Setor de Copa.

2.2. A Escola Judicial realiza e recebe magistrados, servidores, advogados, palestrantes e autoridades diversas, durante todo o ano, tornando-se indispensável a disponibilização de materiais de copa para servir e preparar o lanche a ser oferecido nos eventos.

2.3. Informa-se que não há contrato vigente de aquisição de materiais de copa e por serem essenciais para atendimento eficiente das demandas das unidades supracitadas, uma nova contratação é indispensável.

2.4. O quantitativo a ser adquirido, ora proposto, visa atender aos requisitos de sustentabilidade e à economicidade, princípios norteadores da Administração Pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

2.5. Os utensílios constantes do grupo 3, classificam-se como materiais de permanentes.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

3.1. Trata-se de aquisição de eletrodomésticos novos de copa, contendo as seguintes especificações e seus respectivos quantitativos conforme planilha abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

GRUPO 3 - MATERIAIS ELETRÔNICOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LIQUIDIFICADOR • Industrial, aço inoxidável, bivolt, com copo de no mínimo 1,5 litros; • Potência: 700W; • Jarra de aço inoxidável, com botão de ligar/desligar; • Recurso pulsar; • Recurso de auto limpeza; • Com mínimo 04 velocidades, recurso de autolimpeza.	439372	Unidade	2
2	SANDUICHEIRA Características: • Confeccionada em aço inox; • Capacidade para preparação de pelo menos 2 (dois) sanduíches concomitantemente; • Voltagem compatível: 127 V;	367474	Unidade	2
3	JARRA ELÉTRICA Características: • Chaleira Aço Inox com capacidade de 1,8 Litros; • Voltagem compatível 110v ou 127v; • Potência: 1.200W; • característica adicional: Desligar automaticamente;	602230	Unidade	5

4 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo. O Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para compras e serviços.

4.2. Contratação de forma direta, por dispensa de licitação, sem disputa, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Não haverá necessidade de formalização de instrumento contratual.

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação destina-se a garantir o bom atendimento e desempenho dos serviços de copeiragem, e disponibilizar eletrodomésticos a serem utilizados no preparo de lanche a ser servidos nos diversos eventos institucionais.

5.2. Os materiais de copa a serem adquiridos, serão utilizados para preparação do lanche dos magistrados, das atividades rotineiras realizadas no Setor de Copa, para atendimento das demandas do Gabinete da Presidência.

5.3. Os materiais, também, serão destinados a Escola Judicial, para atendimento das demandas relativas aos diversos eventos de caráter institucional nos quais se faz necessário fornecimento de lanche.

5.4. Além de suprir as necessidades das unidades demandantes, a aquisição permitirá a reposição do material perdido ou avariado, que, apesar de todo cuidado no manuseio, sempre ocorre, especialmente em razão do aumento do número de eventos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

5.5. A contratação direta sem disputa pauta-se nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, pois há urgência na aquisição dos utensílios de copa nas unidades demandantes, tendo em vista a falta de materiais a serem disponibilizados para servir e preparar os alimentos.

5.6. Descarta-se a utilização do método de dispensa eletrônica com disputa, vez que, conforme informado pela Secretaria de Licitações e Contratos, para cumprimento de todos os prazos, o processo dura em média 123 (cento e vinte e três) dias. Assim, a contratação somente seria concluída em março de 2025 e, conforme já informado, necessita-se com urgência dos materiais.

6 – SUSTENTABILIDADE

Da Sustentabilidade:

6.1. A presente aquisição deverá atender as orientações previstas na 3a. Edição do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, em especial: a) A aquisição de materiais de copa e cozinha deverá, sempre que possível, seguir critérios de sustentabilidade, quais sejam: menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na fabricação e elaboração dos materiais e equipamentos.

7 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa **ORMIMAQ - Organização Mineira de Maquinas Ltda.** apresentou, para contratação direta do grupo 3, o valor de **R\$2.211,35 (dois mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**. Cumpre esclarecer que a empresa VIA VAREJO S/A, apresentou para o grupo 3, valor menor, no importe de R\$1.255,50 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) todavia, informou que não aceita nota de empenho e a validade da proposta apresentada foi de 3 (três) dias, tornando-se desqualificada para a contratação. 7.2. Diante do exposto, o valor a ser empenhado a favor da empresa **ORMIMAQ - Organização Mineira de Maquinas Ltda.** para o fornecimento dos materiais constantes dos grupos 3, alcançou o montante de **R\$2.211,35 (dois mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**.

[...]

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à 26/11/2024, data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

[...]

17 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

17.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2024 - item 57 deste Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

18 - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18.1. A contratação proposta está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cadastrado como OE8 – Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira

(XVII) Documentação afeta à empresa *Ornimaq Org. Mineira de Máquinas Ltda.* (docs. n. 48383-2024-23/28), a saber:

. Declaração Negativa Conjunta de trabalho infantil, nepotismo e ausência de condenação por infração às leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

. Anuência ao Termo de Referência;

. Comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido em 27/11/2024;

. Alteração e Consolidação do Contrato Social e documento de identificação do representante legal, *Sr. Luiz Gonzaga Ferreira Capelão*;

. Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 07/12/2024;

. Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 21/05/2025;

. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 20/05/2025;

. Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, emitida até 22/11/2024;

. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida em 22/11/2024;

. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), com validade até o dia 22/12/2024;

. Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar extraído do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em 22/11/2024, com a seguinte informação: “Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor”;

. Declaração extraída do SICAF em 22/11/2024, sem registros de impedimento para licitar ou contratar com a Administração;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

. Relatório Nível V - Qualificação Técnica, extraído do SICAF em 22/11/2024, com a seguinte informação: “Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor”;

. Consulta ao CADIN, em 22/11/2024, com a seguinte informação: “Nenhum registro ativo localizado - Situação Regular”; e

. Certidão cível de falência e concordata negativa, extraída do TJMG, Comarca de Belo Horizonte, em 27/11/2024.

(XVIII) Formulário de solicitação de adequação orçamentária (doc. n. 48383-2024-29);

(XIX) Lista de verificação da Unidade Demandante (doc. n. 48383-2024-30); e

(XX) Termo de anuência do(a) servidore(a) indicadas para atuarem como gestore(a)s e fiscais das contratações (doc. n. 48383-2024-31).

A Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade (SEPEOC) informou a adequação de despesa (docs. 48383-2024-33/34).

Na sequência, os autos foram encaminhados à Diretoria de Administração (DADM), que, em sua análise de conformidade da instrução processual, fez as seguintes observações (doc. n. 48383-2024-35):

OBSERVAÇÕES DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(1) Com relação à pesquisa de preços, a unidade demandante esclarece no ETP:

“Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?
Sim, foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços.
Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?
Sim, foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas no site do COMPRASGOV.
Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?
Foram localizados, entretanto a forma de pagamento somente se realiza por meio de pagamento com cartão de crédito, além disso, as empresas não encaminham as documentações condicionantes para a contratação.
Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?
Sim. Foram consultadas diversas empresas do ramo.
Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?
Sim, algumas empresas não aceitam nota de empenho ou apresentam validade de proposta com prazos muito curtos, o que impossibilita a contratação.”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

No TR, a demandante acrescenta:

"7.1. A empresa *Maia Distribuição Ltda.* apresentou, para contratação direta dos grupos 1 e 2, respectivamente, os valores de R\$23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais) e R\$1.535,50 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Cumpre esclarecer que a empresa *Laluc Casa Comércio e Utilidades*, apresentou para o grupo 2, valor menor, no importe de R\$ 1.299,70 (mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), todavia, informou que não aceita nota de empenho, tornando-se desqualificada para a contratação.

7.3. Diante do exposto, o valor a ser empenhado a favor da empresa *Maia Distribuição Ltda.* para o fornecimento dos materiais constantes dos grupos 1 e 2, alcançou o montante de R\$25.455,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)."

(2) Impende registrar que tramitaram pela DIGCC os epads 14178/2024, 11736/2024 e 21651/2024, protocolados pela SEML e que tratam de aquisição de geladeiras (epads 14178/2024 e 11736/2024) e bens permanentes, incluindo outros eletrodomésticos (epad 21651). Diante disso, bem como do fato de que consta do PCA/2024 (item 57) que a aquisição de material de copa se daria por meio de licitação, esta Diretoria solicita que a unidade demandante se manifeste sobre a possível caracterização de fracionamento de despesas. Ao nosso ver, com a compra direta ora proposta, restaria caracterizado fracionamento de despesa em relação aos eletrodomésticos, salvo melhor juízo. Submetemos nosso entendimento à apreciação superior, bem como manifestação da área demandante.

Encaminhe-se o expediente à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, para análise e prosseguimento. Anote-se que o item 17 dos TRs informa que a contratação ora proposta está prevista no item 57 do PCA 2024. Todavia, referido item prevê aquisição por meio de licitação.

Os autos vieram a esta Assessoria, ocasião em que se constatou a necessidade de encaminhamento à Unidade Demandante pelas razões descritas no doc. n. 48383-2024-36.

Em face disso, sobrevieram ao processo os seguintes documentos:

(i) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa *Organização Mineira de Máquinas Ltda. (Ornimaq)*, válido até 14/01/2025 (doc. n. 48383-2024-37);

(ii) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa *Maia Distribuição Ltda.*, válido até 14/01/2025 (doc. n. 48383-2024-38);

(iii) Comunicação Interna. n. SEGEST/602/2024, da qual se destaca (doc. n. 48383-2024-39):

Em resposta à Análise de Conformidade da Instrução processual pela Diretoria de Administração

Primeiramente, esclarece-se que "materiais de copa" é uma nomenclatura de caráter hiperônimo, ou seja, caracteriza-se por englobar diversos tipos de materiais que circunscrevem o mesmo seguimento. A título exemplificativo, tal nomenclatura envolve materiais de tecido (pano de prato, flanelas, toalha de mesa, toalhas de banquete, coador de café e etc.), materiais inox (garfos, facas, espátulas, colheres, dentre outros), materiais eletroportáteis (cafeteira, micro-ondas, liquidificador e etc.), materiais permanentes (geladeira, fogão, dentre



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

outros), materiais de alumínio (painéis, geladeiras e etc.) e inúmeros outros segmentos.

Em detrimento do corte orçamentário previsto, esta Secretaria precisou ponderar quais as naturezas dos materiais de copa os quais se mostravam mais essenciais para atendimento das demandas deste Regional. Dessa forma, inclinou-se a escolha das categorias de louças, materiais de alumínio e eletroportáteis para se habituar ao corte. Assim, após pesquisa de preços junto ao Compras.Gov e Painel de Preços, estimou-se orçamento de até R\$30.000,00. Seguindo o exposto, no dia 25 de outubro de 2024, via questionamento da DADM sobre o Acompanhamento Calendário de Contratação 2024, foi-lhes informada a alteração dos aportes reservados para a contratação de material de copa para R\$30.000,00 na forma de contratação direta sem disputa eletrônica, como “print” de tela discriminado abaixo:



SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS - SEGEST <segest@trt3.jus.br>

Acompanhamento Calendário de Contratações 2024

2 mensagens

Plano de Contratação Anual - DADM <pca-dadm@trt3.jus.br>

25 de outubro de 2024 às 18:10

Para: SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS - SEGEST <segest@trt3.jus.br>

A fim de que possamos prover a Diretoria-Geral com informações em reunião de acompanhamento do PCA/2024, agendada para o dia 29/10/2024, terça-feira próxima, solicitamos informações acerca dos procedimentos para contratação dos seguintes itens:

Item	Requisitante	Objeto	Valor estimado	Modalidade	Início da Instrução Processual	Data de Entrada do e-PAD na DADM
39	SEGEST	Serviços de apoio nas ocupações de motorista executivo categoria, manobrista (nova contratação/2024)	-	Licitação PE	-	-
57	SEGEST	Material de copa	-	Licitação PE	-	-

Gentileza informar à DADM, em resposta a este e-mail, a data prevista para tramitação dos processos referentes às contratações em tela.

Caso a demanda já esteja em tramitação ou contratada, gentileza informar o número do protocolo do e-PAD correspondente.

Atenciosamente,

Renata Franco Nunes / Francisco Eduardo Pereira

PCA - Plano de Contratações Anual do TRT-MG
Diretoria de Administração

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Desembargador Drummond, nº 41, 6º andar - BH/MG
31.3228-7042 - pca-dadm@trt3.jus.br

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS - SEGEST <segest@trt3.jus.br>

26 de outubro de 2024 às 18:35

Para: Plano de Contratação Anual - DADM <pca-dadm@trt3.jus.br>

Prezados Renata e Francisco, boa tarde!

Item 39: Inicialmente, a proposta de nova contratação de motoristas foi instruída na modalidade Pregão Eletrônico, com um único grupo. Entretanto, devido à necessidade de corte orçamentário em algumas contratações, o quantitativo de postos foi revisado e a instrução que já se encontrava em fase avançada de consolidação precisou sair adequada para o Sistema Regiões de Preços, grupo único, com contratação imediata e com expectativa de contratação futura. Informei a data do dia 18/10/2024 para tramitação do processo, todavia não foi possível concluir a pesquisa de preços e finalizar a alteração de todas as peças do processo. Na quarta-feira, dia 30/10/2024, as planilhas de custo e formação de preços serão encaminhadas para parametrização da SELD e posterior encaminhamento para análise de governança.

Como medida de gestão de risco, já iniciamos a prorrogação do atual contrato 225R008, firmado com a empresa Iliricatel.

Item 57: A contratação de material de copa no valor de R\$ 30.000,00 será proposta de forma direta sem disputa eletrônica, considerando que a pesquisa de preços está sendo realizada por meio do "ComprasGov", muito provavelmente, a proposta será tramitada até o dia 15/11/2024.

Item 48: O processo de prorrogação do ajuste já tramita por meio do e-PAD nº 38273/2024, cuja vigência expira em 18/12/2024, já passou pela análise de governança e encontra-se na AJLC.

Atenciosamente,

Sotange Júlia/SEGEST

Destarte, conforme o exposto, não há de se discorrer sobre fracionamento de despesa.

Pesquisa de preços



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Quanto à pesquisa de preços, informa que os valores previamente estimados da contratação são compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme itens “48383- 2024-8”, “48383-2024-9” e “48383-2024-10”. Não obstante, a escolha dos fornecedores se encontra prevista no termo de referência. Conforme elencado abaixo:

“7.1. A empresa Maia Distribuição Ltda. apresentou, para contratação direta dos grupos 1 e 2, respectivamente, os valores de R\$23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais) e R\$1.535,50 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Cumpre esclarecer que a empresa Laluc Casa Comércio e Utilidades, apresentou para o grupo 2, valor menor, no importe de R\$ 1.299,70 (mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), todavia, informou que não aceita nota de empenho, tornando-se desqualificada para a contratação. 7.3. Diante do exposto, o valor a ser empenhado a favor da empresa Maia Distribuição Ltda. para o fornecimento dos materiais constantes dos grupos 1 e 2, alcançou o montante de R\$25.455,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). “

Conforme a lei 4.320/64, ainda vigente, é vedada a realização de despesas sem prévio empenho, rol tipificado no art. 60 dessa Lei: “Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.”.

Ademais, a escolha dos fornecedores consultados deu-se por seleção aleatória dos estabelecimentos próximos ao Tribunal que apresentavam produtos da melhor qualidade.

Infrações e sanções administrativas

Prezados, a redação sugerida foi alterada em ambos os TRs, como evidenciado abaixo:

“16.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias”.

Atualização de certidões

Certidões atualizadas

O processo retornou a esta Assessoria, quando se constatou que a questão relativa ao fracionamento ilegal de despesa não havia sido esclarecida, razão pela qual foi necessária a devolução do expediente, mais uma vez, à SEGEST (doc. n. 48383-2024-42).

Em resposta, a SEGEST assim se manifestou (doc. n. 48383-2024-43):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Em cumprimento à diligência apontada no documento e-PAD 48383-2024-42, esta Secretaria presta os seguintes esclarecimentos:

- **e-PAD N.11.736/2024:** A SEML propôs, em março de 2024, adesão à Ata de Registro de Preço junto ao Instituto Federal do Sul de Minas (IFSULDEMINAS), todavia, a adesão não foi autorizada, tendo em vista o impedimento da contratada DELTA ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ 32.396.720/0001-04;
- **e-PAD n. 14.178/2024:** Trata-se de adesão a Ata de Registro de Preços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (PE 636/2023), a qual resultou na aquisição de 3 (três) geladeiras no valor total de R\$9.300,00, junto à empresa FORMIMAQ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.(empenho N. 2024NE000457), cuja despesa foi liquidada em 02/07/2024 (doc. e-PAD: 14178-2024-39);
- **e-PAD N. 21.651/2024, vinculado ao 41.481/2024,** trata-se de proposta de licitação para aquisição de bens permanentes, dentre eles, eletrodomésticos de grande porte - geladeiras, fornos elétricos, micro-ondas, ventiladores de Coluna e aspiradores de pó. Tal proposta está sendo processada por meio do PE 23/2024. Conforme informado pela secretária da SEML, o processo está em fase de análise de propostas e a despesa não será empenhada neste exercício, vez que a conclusão do certame ocorrerá em 2025.

Quadro Resumo dos eletrodomésticos que serão adquiridos por meio do PE 23/2024:

PE 23/2024 - e-PAD N.21651/2024			
Objetos	MP e PP	Ampla Concorrência	Totais por objeto
Forno elétrico	R\$ 7.155,72	N/D	R\$ 7.155,72
Micro-ondas	R\$ 40.914,00	R\$ 163.656,00	R\$ 204.570,00
VENTILADOR DE COLUNA	R\$ 26.144,00	R\$ 104.576,00	R\$ 130.720,00
GELADEIRA (REFRIGERADOR)	R\$ 12.682,76	R\$ 82.437,94	R\$ 95.120,70
ASPIRADOR PROFISSIONAL DE PÓ E ÁGUA	R\$ 15.717,30	N/D	R\$ 15.717,30
TOTAIS POR PORTE	R\$ 102.613,78	R\$ 350.669,94	R\$ 453.283,72

Considerando que a contratação direta, proposta por esta SEGEST, trata-se de bens diversos (eletroportáteis) daqueles constantes no e-PAD 21651/2024, os quais serão adquiridos, ainda, no exercício de 2024, não configurando s.m.j., fracionamento de despesa, assim, solicito que Vossa Senhoria avalie a possibilidade de autorizar tal aquisição. [...]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Assim instruído, vem o feito agora a esta Assessoria para emissão do parecer jurídico que subsidiará a decisão de V. S^a.

Apresentado o relatório, passa-se ao exame dos aspectos jurídico-formais da contratação que constitui objeto deste expediente.

2. FUNDAMENTOS

2.1. Planejamento da contratação.

A Unidade Demandante cuidou de elaborar o DFD e o Termo de Referência pertinentes à contratação solicitada, em consonância com as normas trazidas pela Lei n. 14.133/2021.

É dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) no caso, em consonância com a Resolução GP n. 350, de 30/08/2024, que instituiu, recentemente, a Política de Governança das Contratações deste Regional, estabelecendo o seguinte:

Art. 20. O planejamento da contratação de cada bem, obra ou serviço consistirá na execução das seguintes etapas, de forma concomitante ou não:

- I - Gestão de Riscos;
- II - elaboração do ETP; e
- III - elaboração do TR ou Projeto Básico.

Art. 21. Salvo em situações excepcionais, assim determinadas pela complexidade e/ou criticidade do objeto a ser contratado:

I - fica dispensada a etapa indicada no inciso II do caput do art. 20:

a) nas contratações diretas, por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, cujos valores não ultrapassem os limites fixados no art. 75, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021; [...] (Destacamos).

Por certo, a exigência relativa à elaboração dos artefatos da fase de planejamento da contratação, trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos, notadamente o ETP, deve levar em conta o custo transacional de produção de tais documentos.

Nesse sentido, a exigência de confecção de ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e baixa complexidade viola os princípios da eficiência e da economicidade, além de *“induzir um comportamento que banaliza a importância do instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor, mesmo quando necessário”*, como bem pondera Ronny Charles Lopes de Torres.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Observa-se, por sua vez, que a Unidade Demandante anexou aos autos planilha intitulada “Levantamento de Riscos Específicos”, contendo a identificação dos riscos da contratação em cada uma de suas fases, em atenção à exigência contida no §1º do art. 21 da Resolução GP n. 350/2024 deste Tribunal (doc. n. 48383-2024-1).

2.2. Natureza jurídica e justificativa da contratação. Dispensa em razão do valor.

Como é de conhecimento geral, a licitação é regra na Administração Pública e busca, entre outros objetivos, garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a isonomia entre os licitantes e a justa competição, em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, que norteiam a prática dos atos administrativos (art. 37, XXI, da CF/88 e art. 5º da Lei n. 14.133/2021).

Nesse sentido, o dever de licitar, instituído pelo art. 37, XXI, da CF/88, deve ser observado todas as vezes em que for possível estabelecer um procedimento competitivo fundado em critérios objetivos, capaz de assegurar a proposta mais vantajosa para a satisfação da necessidade administrativa.

Excepcionalmente, a Lei n. 14.133/2021 admite que as contratações sejam feitas de forma direta (sem licitação), desde que presentes os requisitos legais caracterizadores das hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, estabelecendo, em seu art. 75, que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;¹

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

¹ O Decreto n. 11.871 de 29/12/2023 atualizou de dispensa para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. [...]

Nas hipóteses acima transcritas, o legislador entendeu que, em razão do reduzido valor financeiro envolvido, não é razoável a sua realização pela Administração.

No presente caso, a contratação foi dividida em 3 (três) grupos, sendo:

(i) Grupo 1, no valor de R\$23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais);

(ii) Grupo 2, no valor de R\$1.535,50 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); e

(iii) Grupo 3, no valor de R\$2.211,35 (dois mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Como se vê, os 3 (três) grupos apresentam valores inferiores ao limite estabelecido para fins de dispensa de licitação, que é de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto n. 11.871 de 29/12/2023, que atualizou os valores estabelecidos na Lei n. 14.133/202.

Desse modo, conclui-se pela viabilidade de realização da contratação direta com base na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

Em sua proposição, a Unidade Demandante consignou, ainda, o seguinte (doc. n. 48383-2024-2):

Face ao exposto, a Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados, solicita à Vossa Senhoria autorização para contratação direta sem disputa eletrônica nos termos do inciso do II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, das empresas Maia Distribuição Ltda. e Organização Mineira de Máquinas Ltda. - Ormimaq. [...] (Destacamos).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Com efeito, nos termos da Resolução GP N. 350/2024 deste Tribunal:

Da Dispensa Eletrônica

Art. 25. A dispensa de licitação será realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

Parágrafo único. Faculta-se a realização de dispensa, em formato não eletrônico, nas seguintes hipóteses:

I - em contratação cujo valor não ultrapasse a metade do estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133, de 2021;

II - quando, mediante justificativa fundamentada da área demandante:

a) não houver tempo hábil à conclusão do procedimento de contratação, desde que a urgência não decorra de falta de planejamento ou incorra em prejuízos ao interesse público; ou

b) a especificidade do objeto indicar falta de vantajosidade econômica decorrente da escolha da forma eletrônica, ou, pela análise histórica das contratações do Tribunal, houver probabilidade alta de fracasso ou deserção do procedimento. [...] (Destacamos).

Diante do exposto, está justificada a não realização do procedimento de dispensa eletrônica estabelecido, de maneira **preferencial**, pelo art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

2.3. Especificações do objeto.

A Unidade Demandante procedeu à descrição do objeto da contratação, nos seguintes termos (doc. n. 48383-2024-12):

Grupos 1 e 2

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta da empresa Maia Distribuição Ltda. para fornecimento de utensílios de copa, visando atender às seguintes unidades: Setor de Copa – Gabinete da Presidência, Diretoria-Geral, Escola Judicial e Centro Cultural, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

GRUPO 1 - COPOS E XÍCARAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Xícara de café (c/pires)	249875	Unidade
2	Xícara de chá (c/pires)	220126	Unidade
3	Prato de sobremesa (raso)	311418	Unidade
4	Copo de vidro	311415	Unidade

GRUPO 2 - MATERIAIS DE ALUMÍNIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Caneca de alumínio - capacidade 3,60 L	248269	Unidade
2	Caneca de alumínio - capacidade 5 L	259417	Unidade
3	Tabuleiro de cozinha	467195	Unidade

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo, caracterizado como comum nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

Grupo 3

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta da empresa Organização Mineira de Maquinas Ltda. – ORMIMAQ - para fornecimento de eletrodomésticos de copa, para atendimento do Setor de Copa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

GRUPO 3 - MATERIAIS ELETRÔNICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Liquidificador	439372	Unidade
2	Sandueira	367474	Unidade
3	Jarra Elétrica	602230	Unidade

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria de bem permanente, caracterizado como comum nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2.4. Pesquisa de preços. Vantagem econômica da contratação.

Nos termos relatados, a SEGEST informou que não foi possível encontrar em um único estabelecimento todos os itens a serem adquiridos, motivo pelo qual optou por separar os produtos em 3 (três) grupos distintos,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

colacionando aos autos os preços públicos e privados obtidos para cada um deles (doc. n. 48383-2024-2):

- **Grupos 1 e 2**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						
GRUPO 1						
ITENS	QUANTIDADE	EMPRESAS				PAINEL DE PREÇOS/COMPRA\$GOV
		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	
		MAIA DISTRIBUIÇÃO	ORMIMAQ	LALUC CASA COMERCIO E UTILIDADES	LOJAS DO PAULO	
XÍCARA DE CAFÉ	1000 UNID.	R\$ 15.900,00	R\$ 17.450,00	R\$ 19.990,00	R\$ 15.900,00	R\$ 34.166,67
XÍCARA DE CHÁ	180 UNID.	R\$ 3.222,00	R\$ 5.445,00	R\$ 3.598,20	R\$ 4.410,00	R\$ 3.029,58
PRATO DE SOBREMESA	120 UNID.	R\$ 1.548,00	R\$ 1.572,00	R\$ 1.796,80	R\$ 1.260,00	R\$ 1.804,80
COPOS DE VIDROS	500 UNID.	R\$ 3.250,00	R\$ 5.275,00	R\$ 4.995,00	R\$ 3.150,00	R\$ 6.475,00
TOTAL		R\$ 23.920,00	R\$ 29.742,00	R\$ 30.382,00	R\$ 24.720,00	R\$ 45.476,05

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					
GRUPO 2					
ITENS	EMPRESAS				PAINEL DE PREÇOS/COMPRA\$GOV
	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	
	MAIA DISTRIBUIÇÃO	LALUC CASA COMERCIO E UTILIDADES	ORMIMAQ	LOJAS DO PAULO	
TABULEIRO DE ALUMÍNIO	R\$ 499,00	R\$ 399,90	R\$ 1.755,00	R\$ 1.305,00	R\$ 679,50
CANECA DE ALUMÍNIO 3,6L	R\$ 337,50	R\$ 399,90	R\$ 695,00	R\$ 539,00	R\$ 335,47
CANECA DE ALUMÍNIO 5L	R\$ 699,00	R\$ 499,90	R\$ 1.034,50	R\$ 825,00	R\$ 597,00
TOTAL		R\$ 1.535,50	R\$ 3.484,50	R\$ 2.669,00	R\$ 1.611,97

Em relação ao grupo 1, a proposta de menor preço foi aquela apresentada pela empresa *Maia Distribuição Ltda.*, razão pela qual foi ela a indicada para a contratação.

Em relação ao grupo 2, a proposta mais vantajosa foi aquela apresentada pela empresa *Laluc Casa Comércio e Utilidades*.

Entretanto, segundo a SEGEST, pelo fato de tal empresa não aceitar nota de empenho, não será viável a sua contratação, razão pela qual foi indicada, para tal finalidade, a empresa *Maia Distribuição Ltda.*, cuja proposta mostrou-se a segunda mais vantajosa, destacando-se que ela se enquadra como microempresa, atendendo-se, pois, à preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006 (art. 49, IV).

- **Grupo 3**

GRUPO 3					
ITENS	EMPRESAS				PAINEL DE PREÇOS/COMPRA\$GOV
	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	
	PONTO FRIJO	VIA VAREJO	ORMIMAQ	LOJAS DO PAULO	
LIQUIDIFICADOR	R\$ 398,00	R\$ 298,00	R\$ 648,60	R\$ 1.650,00	R\$ 1.440,00
CHALEIRA ELÉTRICA		R\$ 699,50	R\$ 1.098,75	R\$ 614,00	R\$ 873,25
SANDUICHEIRA	R\$ 258,00	R\$ 258,00	R\$ 464,00	R\$ 427,00	R\$ 590,59
TOTAL		R\$ 1.255,50	R\$ 2.211,35	R\$ 2.691,00	R\$ 2.903,84



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

No tocante ao grupo 3, o menor preço foi aquele ofertado pela empresa *Via Varejo*.

Contudo, segundo a SEGEST, além de tal empresa não aceitar nota de empenho, ela não apresentou proposta com prazo de validade viável.

Por tais razões, foi indicada para a contratação a empresa *Organização Mineira de Máquinas Ltda - Ormimaq*, que cotou o segundo menor preço para o grupo.

Cumprе salientar que, em atenção às diligências solicitadas, a Unidade Demandante prestou, ainda, os seguintes esclarecimentos a respeito da pesquisa de preços (doc. n. 48383-2024-39):

Pesquisa de preços

Quanto à pesquisa de preços, informa que os valores previamente estimados da contratação **são compatíveis com os valores praticados no mercado**, conforme itens “48383- 2024-8”, “48383-2024-9” e “48383-2024-10”. Não obstante, a escolha dos fornecedores se encontra prevista no termo de referência. Conforme elencado abaixo:

*“7.1. A empresa **Maia Distribuição Ltda.** apresentou, para contratação direta dos grupos 1 e 2, respectivamente, os valores de R\$23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais) e R\$1.535,50 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Cumprе esclarecer que a empresa **Laluc Casa Comércio e Utilidades**, apresentou para o grupo 2, valor menor, no importe de R\$ 1.299,70 (mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), todavia, informou que não aceita nota de empenho, tornando-se desqualificada para a contratação. 7.3. Diante do exposto, o valor a ser empenhado a favor da empresa **Maia Distribuição Ltda.** para o fornecimento dos materiais constantes dos grupos 1 e 2, alcançou o montante de R\$25.455,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). “*

Conforme a lei 4.320/64, ainda vigente, é vedada a realização de despesas sem prévio empenho, rol tipificado no art. 60 dessa Lei: “Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.”.

Ademais, a escolha dos fornecedores consultados deu-se por seleção aleatória dos estabelecimentos próximos ao Tribunal que apresentavam produtos da melhor qualidade. [...]

Nesse contexto, diante dos elementos trazidos aos autos, parece-nos que a vantagem econômica da contratação foi devidamente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

demonstrada, em consonância com os parâmetros trazidos pela Instrução Normativa SEGES/MG n. 65/2021, notadamente em seu art. 7º, §4º.

Ressalta-se, contudo, que não é função desta Assessoria aferir as condições de mercado no qual se inserem os objetos contratados para atestar sua veracidade e atualidade. Tais tarefas são inerentes ao conhecimento de quem detém capacidade técnica e afinidade com o objeto, no caso, a SEGEST.

2.4. Requisitos de habilitação.

Vieram aos autos os documentos demonstrativos da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista das pretensas contratadas, bem como de sua regularidade perante TCU, CNJ, CEIS e CADIN.

Comprovou-se, ainda, a ausência de impedimentos para contratar com a Administração, nos termos relatados, tendo esta Assessoria coligido ao feito versão atualizada da Consulta Consolidada das pretensas contratadas.

2.5. Fracionamento ilegal de despesa.

Em sua análise de conformidade da instrução processual, a DADM fez a seguinte observação:

Impende registrar que tramitaram pela DIGCC os epads 14178/2024, 11736/2024 e 21651/2024, protocolados pela SEML e que tratam de aquisição de geladeiras (epads 14178/2024 e 11736/2024) e bens permanentes, **incluindo outros eletrodomésticos (epad 21651)**. Diante disso, bem como do fato de que consta do PCA/2024 (item 57) que a aquisição de material de copa se daria por meio de licitação, esta Diretoria solicita que a unidade demandante se manifeste sobre a possível caracterização de fracionamento de despesas. **Ao nosso ver, com a compra direta ora proposta, restaria caracterizado fracionamento de despesa em relação aos eletrodomésticos**, salvo melhor juízo. Submetemos nosso entendimento à apreciação superior, bem como manifestação da área demandante.

Em atenção a tal apontamento, a SEGEST exarou a Comunicação Interna n. SEGEST/610/2024 (doc. n. 48383-2024-43), cujo teor foi transcrito no relatório deste parecer jurídico e do qual se extrai que o único valor empenhado em 2024, para objeto de mesma natureza (aquisição de eletrodomésticos), foi da ordem de **R\$9.300,00** (nove mil e trezentos reais).

Diante disso, parece-nos que não há óbice à aquisição dos itens que compõem o grupo 3, no importe de **R\$2.211,35** (dois mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos), já que a soma de tais valores (R\$9.300,00 + 2.211,35) não ultrapassará o limite legalmente estabelecido para fins de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

realização de dispensa de baixo valor (art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, com a redação dada pelo Decreto n. 11.871/2023).

2.6. Enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte.

Inferre-se do Comprovante de Inscrição Cadastral coligido sob o doc. n. 48383-2024-15 que a empresa indicada para a contratação dos objetos que compõem os grupos 1 e 2, *Maia Distribuição Ltda.*, é microempresa, de modo que a sua contratação atende à preferência estabelecida pelo art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n. 123/2006:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.951.588/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
		DATA DE ABERTURA 06/11/2018
NOME EMPRESARIAL MAIA DISTRIBUICAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIA ATACADO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		

Já a empresa *Ormimaq*, indicada para contratação do objeto que compõe o grupo 3, não se enquadra como ME/EPP, aplicando-se, todavia, a exceção contida no item III do art. 49 da LC 123/2006, que afasta o tratamento diferenciado quando ele *“não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

2.7. Informação orçamentária.

Os autos foram instruídos com o informe de adequação de despesa (docs. n. 48383-2024-33/34).

2.8. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA).

De acordo com a DADM (doc. n. 48383-2024-35), *“o item 17 dos TRs informa que a contratação ora proposta está prevista no item 57 do PCA 2024. Todavia, referido item prevê aquisição por meio de licitação”*.

Em resposta a esse apontamento, a Unidade Demandante esclareceu que a retificação do PCA, no tocante à modalidade de contratação, já foi devidamente solicitada (doc. n. 48383-2024-39):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

[...] Em detrimento do corte orçamentário previsto, esta Secretaria precisou ponderar quais as naturezas dos materiais de copa os quais se mostravam mais essenciais para atendimento das demandas deste Regional. Dessa forma, inclinou-se a escolha das categorias de louças, materiais de alumínio e eletroportáteis para se habituar ao corte. Assim, após pesquisa de preços junto ao Compras.Gov e Painel de Preços, estimou-se orçamento de até R\$30.000,00. Seguindo o exposto, **no dia 25 de outubro de 2024, via questionamento da DADM sobre o Acompanhamento Calendário de Contratação 2024, foi-lhes informada a alteração dos aportes reservados para a contratação de material de copa para R\$30.000,00 na forma de contratação direta sem disputa eletrônica, como “print” de tela discriminado abaixo:**



SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS - SEGEST <segest@trt3.jus.br>

Acompanhamento Calendário de Contratações 2024

2 mensagens

Plano de Contratação Anual - DADM <pca-dadm@trt3.jus.br>

25 de outubro de 2024 às 18:10

Para: SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS - SEGEST <segest@trt3.jus.br>

A fim de que possamos prover a Diretoria-Geral com informações em reunião de acompanhamento do PCA/2024, agendada para o dia 29/10/2024, terça-feira próxima, solicitamos informações acerca dos procedimentos para contratação dos seguintes itens:

Item	Requisitante	Objeto	Valor estimado	Modalidade	Início da Instrução Processual	Data de Entrada do e-PAD na DADM
39	SEGEST	Serviços de apoio nas ocupações de motorista executivo categoria, motorista (nova contratação/2024)	-	Licitação PE	-	-
57	SEGEST	Material de copa	-	Licitação PE	-	-

Gentileza informar à DADM, em resposta a este email, a data prevista para tramitação dos processos referentes às contratações em tela.

Caso a demanda já esteja em tramitação ou contratada, gentileza informar o número do protocolo do e-PAD correspondente.

Atenciosamente,

Renata Franco Nunes / Francisco Eduardo Pereira

PCA - Plano de Contratações Anual do TRT-MG

Diretoria de Administração

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Rua Desembargador Drummond, nº 41, 6º andar - BH/MG

31 3228-7042 - <pca-dadm@trt3.jus.br>

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS - SEGEST <segest@trt3.jus.br>

26 de outubro de 2024 às 18:35

Para: Plano de Contratação Anual - DADM <pca-dadm@trt3.jus.br>

Prezados Renata e Francisco, boa tarde!

Item 39: Inicialmente, a proposta de nova contratação de motoristas foi insubida na modalidade Pregão Eletrônico, com um único grupo. Entretanto, devido à necessidade de corte orçamentário em algumas contratações, o quantitativo de postos foi revisado e a instrução que já se encontrava em fase avançada de conclusão precisou sair adequada para o Sistema Reginho de Preços, grupo único, com contratação imediata e com expectativa de contratação futura. Informei a data do dia 18/10/2024 para tramitação do processo, todavia não foi possível concluir a pesquisa de preços e finalizar a alteração de todas as peças do processo. Na quarta-feira, dia 30/10/2024, as planilhas de custo e formação de preços serão encaminhadas para parametrização da SELD e posterior encaminhamento para análise de governança.

Como medida de gestão de risco, já iniciamos a prorrogação do atual contrato 225R008, firmado com a empresa Iliricale.

Item 57: A contratação de material de copa no valor de R\$ 30.000,00 será proposta de forma direta sem disputa eletrônica, considerando que a pesquisa de preços está sendo realizada por meio do "ComprasGov", muito provavelmente, a proposta será tramitada até o dia 15/11/2024.

Item 48: O processo de prorrogação do ajuste já tramita por meio do e-PAD nº 38273/2024, cuja vigência expira em 18/11/2024, já passou pela análise de governança e encontra-se na AJLC.

Atenciosamente,

Solange Júlia/SEGEST

Consta dos autos, ainda, a informação de que “oportunamente, será proposta abertura de licitação para aquisição de todos utensílios que são utilizados para o preparo e para servir o lanche dos magistrados e demais eventos institucionais no âmbito deste”, já que a última aquisição destes itens “ocorreu em 2015, por meio de ata própria, oriunda do PE 52/2013”.

2.9. Lista de verificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Esta Assessoria Jurídica anexou a lista de verificação utilizada para emissão do parecer jurídico, nos termos da recomendação exarada pelo TCU no Acórdão n. 2.352/2016 (Itens 9.1.10 e 9.1.11).

2.10. Recomendações da AJLC.

Recomenda-se a atualização da proposta comercial da pretensa contratada, *Maia Distribuição Ltda.*, porque expirado o prazo de validade daquela originalmente apresentada (doc. n. 48383-2024-11)

Recomenda-se a juntada de versão atualizada do Termo de Referência, tendo em vista que foi alterado o tópico relativo às penalidades.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, submeto o expediente à consideração de V. S^a. a fim de que avalie a conveniência e a oportunidade de **AUTORIZAR** a contratação direta da empresa *Maia Distribuição Ltda.*, pelo valor total de **R\$ 25.455,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, visando à aquisição dos itens que compõem os grupos 1 e 2, e da empresa *Organização Mineira de Máquinas Ltda. - Ornimaq*, pelo valor total de **R\$2.211,35 (dois mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**, visando à aquisição dos itens que compõem o grupo 3, na forma do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as especificações previstas nos Termos de Referência (docs. n. 48383-2024-12 e 22), observadas as **recomendações** contidas no item 2.10 deste parecer.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

SILVIA TIBO
BARBOSA
LIMA:30835913

Assinado de forma digital por
SILVIA TIBO BARBOSA
LIMA:30835913
Dados: 2024.12.20 15:14:44 -03'00'

Sílvia Tibo Barbosa Lima
Assessora Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria TRT/GP n. 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

e-PAD: 48.383/2024.
Ref.: Análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração (doc. n. 48383-2024-35).
Assunto: Dispensa de licitação. Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa. Art. 75, II, da Lei n. 14133/2021. **Decisão. Autorização.**

Visto.

Considerando a competência delegada pela Portaria GP n. 03/2024 (art. 2º, XII), a proposição da Secretaria de Gestão de Serviços Terceirizados - SEGEST (doc. n. 48383-2024-2), a análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração (doc. n. 48383-2024-35), os informes orçamentários (docs. n. 48383-2024-33/34) e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral, cuja fundamentação adoto e passa a integrar a presente decisão, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Maia Distribuição Ltda., pelo valor total de **R\$ 25.455,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, visando à aquisição dos itens contidos nos Grupos 1 e 2; e da empresa Organização Mineira de Máquinas Ltda. - Ornimaq., pelo valor total de **R\$2.211,35 (dois mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**, visando à aquisição dos itens contidos no Grupo 3, na forma do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as especificações previstas nos Termos de Referência (docs. n. 48383-2024-12 e 22).

À Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) as providências afetas ao empenho da despesa, registrando-se que ela **não ensinará a elaboração de instrumento contratual** (item 10 dos docs. n. 48383-2024-19 e 29).

Em seguida, à SEGEST para cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico.

Belo Horizonte, datada da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral

1. Documento: 48383-2024-64

1.1. Dados do Protocolo

Número: 48383/2024
Situação: Ativo
Tipo Documento: Proposição de Compra Direta
Assunto: Proposição Contratação Direta
Unidade Protocoladora: SEGEST - SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS
Data de Entrada: 25/11/2024
Localização Atual: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS
Cadastrado pelo usuário: DANIELCB
Data de Inclusão: 05/02/2025 15:39
Descrição: Contratação Direta de empresas para fornecimento de utensílios de copa

1.2. Dados do Documento

Número: 48383-2024-64
Nome: e-PAD 48.383-2024 - DG - Dispensa - contratação direta - art. 75, II, Lei 14.133 - materiais de copa.docx - Documentos Google.pdf
Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS
Cadastrado pelo Usuário: PATRICHHR
Data de Inclusão: 05/02/2025 13:57
Descrição: Decisão DG - Retificação de erro material

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
PATRICIA HELENA DOS REIS	Login e Senha	05/02/2025 13:57

Documento Gerado em 07/02/2025 14:29:35

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Diretoria-Geral

e-PAD: 48.383/2024.
Ref.: Análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração (doc. n. 48383-2024-35).
Assunto: Dispensa de licitação. Contratação direta de empresa para fornecimento de utensílios de copa. Art. 75, II, da Lei n. 14133/2021. **Decisão. Ratificação.**

Visto.

Analizados os autos, verifica-se que, por lapso, o documento coligido sob o n. 48383-2024-45, intitulado “ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - MAIA DISTRIBUIÇÃO”, contém, na verdade, apenas a primeira página do Termo de Referência afeto à contratação da empresa *Maia Distribuição Ltda.*

Para sanear tal lapso, a Secretaria de Gestão de Serviços Terceirizados (SEGEST) anexou ao processo, na presente data, a versão completa do referido documento, sob o n. 48383-2024-**63**, o qual contém, portanto, a versão final do Termo de Referência mencionado.

Nesse sentido, **RATIFICO** o teor da decisão proferida sob o doc. n. 48383-2024-49, por meio da qual foi autorizada a contratação direta da empresa *Maia Distribuição Ltda.*, pelo valor total de R\$ 25.455,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), visando à aquisição dos itens contidos nos Grupos 1 e 2; e da empresa *Organização Mineira de Máquinas Ltda. - Ornimaq*, pelo valor total de R\$2.211,35 (dois mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos), visando à aquisição dos itens contidos no Grupo 3, na forma do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, **retificando-a** apenas em sua parte final, com relação ao **número do documento** correspondente ao Termo de Referência afeto à contratação da empresa *Maia Distribuição Ltda.*, da seguinte forma: onde se lê “docs. n. 48383-2024-**12** e 22”, leia-se “docs. n. 48383-2024-**63** e 22”.

À SELC para as providências relativas à publicação da contratação firmada.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral